



**1º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67727509/2016**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas das empresas abaixo descritas expressa em documento eletrônico, encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Empresa: MOBIT – MOBILIDADE ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Pergunta 01:

a) Entendemos que a especificação dos serviços que deverá ser descrita na CARTA PROPOSTA é a marca e modelo dos equipamentos/sistemas ofertados para cada item. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer o que deve ser descrito para atender as exigências.

b) Entendemos que para atender a exigência da descrição dos locais de entrega constantes no modelo CARTA PROPOSTA, a licitante poderá declarar que os equipamentos serão entregues e implantados no Município de Goiânia e atenderá o disposto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – identificação dos pontos de fiscalização por item. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer o que deve ser descrito para atender à exigência.

Resposta 01:

a) A especificação dos serviços, as quais deverão conter na carta proposta é aquela trazida na “DESCRIÇÃO” referente a cada item, contemplando o item 2 – DEFINIÇÃO DOS ITENS, de acordo com Anexo I - Termo de Referência do Edital.

b) Sim, caso a empresa não especifique a relação de locais de entrega e implantação dos equipamentos, será levado em consideração declaração da empresa se comprometendo a prestar os serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital.

Pergunta 02:

Entendemos que a especificação dos serviços a ser apresentada na PROPOSTA AJUSTADA da licitante vencedora é:

- Descrição das especificações técnicas mínimas.
- Descrição da marca e modelo dos equipamentos/sistema ofertados pra cada item conquistado.
- Manual equipamentos/sistemas ofertados.
- Portaria de homologação dos sistemas ofertados.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer o que deve ser descrito para atender a exigência.

Resposta 02:

A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, e demais elementos pertinentes, contendo a Planilha de Composição de Custos (conforme modelo exemplificativo constante no item



16.5 do ANEXO I) e o VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADA ITEM, nos termos do item 6.2.1 do Edital.

Pergunta 03:

a) Entendemos que a Carta-Proposta ser apresentada pela licitante será elaborada com base no modelo constante no Anexo V do edital e que deve ser apresentado apenas a planilha correspondente ao ITEM que estiver concorrendo, excluindo as planilhas dos demais e mantidas as declarações no modelo descritas. Nosso entendimento está correto?

a.1) Caso a resposta ao nosso entendimento seja positiva: Entendemos que o ENVELOPE No. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado pela Licitante para cada ITEM, nos moldes do descrito no item 4.1 do Instrumento em tela, com a inclusão da sua identificação. Nosso entendimento está correto?

a.2) Caso a resposta ao nosso entendimento seja negativa:

i. Solicitamos esclarecer como serão identificados os licitantes para cada item.

ii. Solicitamos, ainda, esclarecer como será efetuada a apresentação por item.

Resposta 03:

Sim, o entendimento está correto. A planilha a ser apresentada deve corresponder ao item de interesse do licitante.

Pergunta 04:

Acerca do Centro de Armazenamento e Validação da Contratante (CAV):

Solicitamos esclarecer acerca do ambiente DATACENTER descrito:

a) O servidor será fornecido pela CONTRATANTE?

b) Caso a resposta para a alínea “a” acima seja negativa:

b.1. solicitamos esclarecer e especificar configuração mínima,

b.2. solicitamos informar se o servidor será desmobilizado no término do contrato.

Resposta 04:

a) Nos termos do item 9.1 do Termo de Referência do Edital a CONTRATADA deverá instalar e manter um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), localizado nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente de DATACENTER, bem como o software dos terminais necessários para o cumprimento de todas as atividades descritas no Termo de Referência.

b.2) Ressaltamos ainda que, nos moldes do item 10.3 do Termo de Referência, todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema Central (CAV) será fornecido pela CONTRATADA em regimento de comodato.

Pergunta 05:

É correto nosso entendimento de que o sistema responsável a fazer o sorteio de imagens é o sistema da CONTRATADA a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, denominado Sistema Central (CAV)? Caso contrário, solicitamos esclarecer.



Resposta 05:

Esclarecemos que a CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas a serem efetuadas no Centro de Avaliação de Imagem - CAI e no Centro de Armazenamento e Validação - CAV, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência. Salientamos ainda que a CONTRATADA poderá desenvolver um sistema informatizado único ou sistemas específicos para atender às funcionalidades do CAI e do CAV, conforme determina o item 10.1 e seu subitem do Termo de Referência.

Pergunta 06:

É correto nosso entendimento de que o sistema da CONTRATADA irá transmitir para o órgão de trânsito os lotes de Notificações de Autuação e Penalidade, sendo de responsabilidade do órgão de trânsito a impressão e postagem de tais lotes? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

Resposta 06:

Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 07:

Acerca do Centro de Armazenamento e Validação da Contratante (CAV) – Link de Acesso à Internet: Entendemos ainda que a CONTRATANTE fornecerá o LINK de Internet para o CAV. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer e especificar.

Resposta 06:

O link será disponibilizado pela Contratante.

Empresa: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pergunta 01:

Verificando alguns locais indicados no Edital para instalação dos equipamentos, verificamos que várias vias não comportam o registro da infração "Fiscalizar faixa de conversão a direita/esquerda proibida pela sinalização de trânsito" conforme exigência do item 2.1.5.7.1. O equipamento para detecção dessa infração requer módulos adicionais de câmeras e outros itens, sendo de valor mais expressivo. Diante disso e a fim de evitarmos prejuízos aos cofres públicos, solicitamos informar quais locais deverão fiscalizar a citada infração para compormos a proposta adequadamente.

Resposta 01:

Nos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, especificações mínimas do serviço estão relacionadas às quantidades de faixas a serem fiscalizadas, totalizando 543 faixas. No item 2.1 estabelece que para os itens 01, 02 e 03 todos os equipamentos licitados para estas 543 faixas deverão ter a capacidade de detecção de todas as infrações, conforme o item 2.1.5.7.1 do Termo de Referência .

Pergunta 02:

Considerando o item 12.2 do termo de referência:

"Os equipamentos que possuam aplicações metrológicas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014"

Considerando que a própria Portaria Inmetro 544/2014, em seu art. 7º, permite que equipamentos aprovados pela Portaria Inmetro 115/98 sejam submetidos à verificação inicial no prazo de até 30 meses:



Art. 7º Estabelecer que os modelos de medidores de velocidade de veículos automotores que possuem modelo aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/1998, deverão ser submetidos à verificação inicial, com base nos procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico ora aprovado, até 30 (trinta) meses após a entrada em vigor deste instrumento legal.

§ 1º A verificação inicial, a que se refere o caput, deverá atender aos requisitos assentados no Regulamento Técnico Metrológico ora aprovado.

Considerando ainda, que a Portaria 544/2014 entrou efetivamente em vigor em agosto de 2015, conforme art.10º:

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor após 08 (oito) meses da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Perguntamos:

Entende-se que os Modelos de Instrumento de Medição de velocidade aprovados pela Portaria Inmetro 115/98 serão aceitos para fins de comprovação do item em questão.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 02:

Esclarecemos que os equipamentos que possuam funções metrológicas deverão ter seus modelos aprovados/homologados pelo Inmetro, conforme Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014, nos moldes estabelecidos em seus 10 artigos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação